



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ  
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245  
E-mail.: [governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br](mailto:governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br)

**LEI N°2.456 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**ALTERA a redação do artigo 1° da  
Lei 2.445 de 07/11/2019 -  
ESTABELECE AS ALÍQUOTAS DE  
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°-** Fica alterado a redação do artigo 1° da Lei Municipal nº 2.445 de 07 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1°-** O art. 44 da Lei Municipal nº 1.667 de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.44-** As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 43 será de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição. ”

**Art. 2 -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal